



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1111, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

LEI Nº 1111, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Fixa o subsídio dos Secretários do Município de Teotônio Vilela para o exercício que se inicia no dia 1º de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - o subsídio mensal dos secretários municipais e cargos equivalentes do Município de Teotônio Vilela para o período que iniciará em 1º de janeiro do ano de 2021 será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata esta lei, serão atualizados anualmente, de acordo com o inciso x do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias da Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 11 de Agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
PREFEITO

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 11 de Agosto de 2020.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO